



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 262/99

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2000.”

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte LEI:

I- DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2000, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

II- DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 6.951.500,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	4.441.400
- RECEITA TRIBUTÁRIA	111.900
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	120.000
- RECEITA PATRIMONIAL	2.600
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.179.300
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.600
RECEITAS DE CAPITAL	2.510.100
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.509.100
- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000
RECEITA TOTAL	6.951.500



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 4.910.600,00 (quatro milhões, novecentos e dez mil e seiscentos reais) e orçamento da seguridade social em R\$ 2.040.900,00 (dois milhões, quarenta mil e novecentos reais).

Art. 5º - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constantes dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 1,00
Despesas Correntes	4.706.900
Despesas de Capital	2.234.600
Reserva de Contingência	10.000
TOTAL	6.951.500
DESPESAS POR ÓRGÃO	R\$ 1,00
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	251.000
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	488.500
Secretaria Municipal de Finanças	300.000
Secretaria Municipal de Educação	2.073.800
Secretaria Municipal de Saúde	1.447.200
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	1.209.700
Secretaria Municipal de Administração	618.100
Secretaria Municipal de Ação Social	116.200
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	437.000
SUBTOTAL	6.941.500
Reserva de Contingência	10.000
TOTAL	6.951.500



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e legislação complementar.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2000, a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União, Estados e demais Entidades Públicas, objetivando a implementação das ações consignadas neste orçamento.

Art. 10º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual para o triênio 1999-2000, em decorrência das alterações desta Lei.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 1999.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal